



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 0052/2014-GAPR

Lagoa Santa, 27 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares um substitutivo ao Projeto de Lei, já apresentado, que:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À “MITRA ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE”.

1. Considerando que, a Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, CNPJ nº 17.505.249/0099-65, declarada sem fins lucrativos, mantêm um trabalho de integração da cultura local, incentivando a manifestação de costumes e tradições culturais de Lagoa Santa-MG, como patrimônio de identidade humana.
2. Considerando também, que a realização do 191º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde/2014 é um evento tradicional e de muita importância para a cidade de Lagoa Santa e região.
3. Considerando que, a solicitação do repasse desses recursos destina-se EXCLUSIVAMENTE à execução do Projeto do 191º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde/2014.
4. Considerando que, a missão é valorizar esses eventos criando momentos de cultura, religiosidade e resgate da tradição da população.
5. Também que, o repasse à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, entende-se que estaremos contribuindo sobremaneira para continuidade dos seus trabalhos na cidade, que tem como objetivo movimentar e desenvolver a cidade e dar oportunidades de conhecimento e aprendizagem ao nosso povo. Justificando-se, portanto, o encaminhamento do presente Projeto de Lei, o qual pugna-se por sua



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aprovação prezando por uma integração, diversão, cultura e religião de toda população.

6. Pelo exposto, justificamos a apresentação desse Projeto de Lei, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência tendo em vista a relevância do projeto. Solicito também nesse momento a aprovação desse Projeto de Lei para a execução do projeto do 191º do Jubileu de Nossa Senhora da Saúde e a concretização do trabalho apresentado.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A sua excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, para a promoção do 191º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.249/0099-65, sediada na Av. Brasil, nº 2079, Funcionários, Belo Horizonte, para fins de realização do 191º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde – “Festa de Agosto”, que ocorrerá do dia 01º a 16 de agosto de 2014.

Parágrafo Único – O repasse financeiro a ser concedido à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde será destinado exclusivamente para a execução do projeto em questão.

Art. 2º - O representante legal da entidade beneficiária, Padre Sebastião Acácio Rodrigues, CI nº M - 632.759, residente e domiciliado na Praça Dr. Lund, nº 160, no Centro, nesta cidade, fica responsabilizado desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da conclusão do Projeto, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar as diligências que julgar necessárias para verificação do relatório de gastos apresentados pela Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, inclusive recusar documentos que entender que não são apropriados ou que não se revestem das formalidades legais.

§ 2º - Na hipótese do descumprimento das condições impostas à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, constantes nos artigos supramencionados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma da legislação aplicável, não podendo ainda receber qualquer tipo de auxílio da Administração Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º - A contribuição concedida nos termos desta Lei não isenta a entidade beneficiária do cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

realização do respectivo evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 6º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.50.41.00 – Ficha 483.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, _____ de _____ de 2014.

FERNANDO GOMES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal